



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº - 054/2017

Processo Licitatório nº 090/2017

Tipo: menor preço

RECIBO	
A Empresa _____	
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração	
pelo e-mail _____	ou pelo fax:

_____, aos ____ / ____ / ____	
_____ (Assinatura)	

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3246.1134 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO A EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, PELO SITE: www.igaratinga.mg.gov.br TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Igaratinga não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo. Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Igaratinga. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site do Município de Igaratinga deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no mesmo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : **PREGÃO Nº- 054/2017**

Tipo : **PRESENCIAL**

Processo Licitatório nº **090/2017**

Objeto : Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos e outros), serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços elétricos em geral tais como: (faróis, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, estrutura eletrônicas e outros).

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará **LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial nº 054/2017**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, para a contratação de empresa especializada em mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva dos veículos e motocicletas pertencentes à frota do Município, relacionados e especificados no Anexo II, das linhas Fiat, Volkswagen, Honda, Mercedes Bens, Volare, Renault, Citroen, Iveco, Yamaha e International constantes do mesmo anexo, conforme condições previstas neste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **9:00 horas do dia 28/09/2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Igaratinga, à Praça Manoel de Assis, nº 272 – IGARATINGA – MG, oportunidade em que serão examinados. Será realizado pelo Pregoeiro Geraldo Fábio de Menezes, juntamente com a Equipe de Apoio, Portaria nº - 309/17, de 04 de janeiro de 2017 alterada pela Portaria nº - 343 de 22 de maio de 2017, podendo ser substituído qualquer servidor designado.

2 – OBJETO:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos e outros), serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços elétricos em geral tais como: (faróis, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, estrutura eletrônicas e outros).

ITEM	VEÍCULOS	TOTAL DE HORAS	Unid.	VALOR UNITÁRIO HORA-HOMEM	VALOR TOTAL HORA-HOMEM
01	Serviço Mecânico de motocicletas gasolina	350	horas		
02	Serviço Mecânico de veículos leves a gasolina	2500	horas		
03	Serviço Mecânico veículos leves a diesel (ducató, jumper, etc)	1000	horas		
04	Serviço Mecânico veículos semipesados a diesel (micro-ônibus, caminhão e ônibus)	1500	horas		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

05	Serviço elétricos de motocicletas gasolina	50	horas		
06	Serviço elétricos de veículos leves a gasolina	1500	horas		
07	Serviço elétricos veículos leves a diesel (ducato, jumper, etc)	500	horas		
08	Serviço elétricos veículos semipesados a diesel (micro-ônibus, caminhão e ônibus)	1000	horas		

2.2 - A marca, tipos/modelos, bem como ano de fabricação dos equipamentos estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.

2.3 – O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao número de horas utilizadas no mês, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal-fatura.

2.4 – O Município reserva-se ao direito de alterar, incluir ou excluir os veículos e motocicletas descritos no Anexo II do Edital de Licitação para o Pregão Presencial 054/2017, obrigando-se a comunicar a Contratada por escrito às modificações.

2.5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:

2.5.1. – mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e motocicletas;

2.5.2. – Os veículos transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18 às 8 horas deverão ser “lacrados”.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.5.3 – Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela Licitante vencedora.

2.5.4 – Os serviços deverão ser executados na oficina da Licitante vencedora, que deverá estar localizada no raio máximo da sede do Município de 28 Km, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços às instalações e aparelhamento técnico seguintes:

- elevadores hidráulicos;
- análise de sistema de injeção eletrônica;
- ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;
- máquinas de limpeza de bicos;
- máquina de ultra-som; somente para veículos a gasolina
- solda mig, solda a ponto;
- boxes para manutenção mecânica;

2.5.5 – Os serviços a serem executados pela Licitante vencedora, serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Autorização de Serviço”, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículos a receber o(s) serviço(s).

2.5.6 – A cada serviço, o MUNICÍPIO solicitará à Licitante vencedora, um orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência e modelo.

2.5.7 – O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.

2.5.8 – Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo MUNICÍPIO com base nas tabelas dos fabricantes, antes da aprovação do mesmo. O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Licitante vencedora a executar e fornecer apenas o que for aprovado pelo MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.5.9 – No caso de alteração dos documentos a que se refere o subitem 2.5.8, a Licitante vencedora providenciará a sua substituição.

2.5.10 – Faculta-se ao MUNICÍPIO verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/ procedência das tabelas mencionadas no subitem 2.5.8, sujeitando-se a Licitante vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

2.5.11 – As peças e componentes substituídos pela Licitante vencedora, deverão ser entregues ao MUNICÍPIO devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo consertado.

2.5.12 – A Licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não conste do orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO.

2.5.13 – Os orçamentos aprovados pelas partes, passarão a integrar, como anexos, o futuro contrato, para todos os efeitos.

2.5.14 – A Licitante vencedora obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços, estendê-las ao MUNICÍPIO, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem por força deste Edital.

2.5.15 – A Licitante vencedora deverá receber os veículos do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o Município o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra, para local seguro.

2.5.16 – A Licitante vencedora deverá manter os veículos recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.

2.5.17 – Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 28 km da sede do Município.

2.5.17.1 - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

2.5.17.2 - O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até a sede do Município (que é obrigação da contratante), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.5.17.3 Complementando a explanação supra, em tempos pretéritos foi feita pesquisa que demonstrou que existe em tal raio um universo de oficinas que têm condições de atender o objeto do contrato. O aumento do raio máximo levaria à perda da relação custo/benefício para a contratante, considerando o princípio da razoabilidade.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, devendo observar os art. 48 e 49, II da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

3.2.2 estrangeira que não funcione no País;

3.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Igaratinga ou por ter sido declarada inidônea;

3.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga;

3.2.6 em consórcio.

3.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.3 – A Empresa interessada em participar deste Certame, deverá apresentar proposta para os itens que interessar deste edital.

3.4 – O Licitante deverá declarar a capacitação técnica dar-se-á por meio de declaração, nos moldes do **Anexo V** do presente Edital, juntamente no envelope de proposta.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em **anexo VI**, para facilitar sua interpretação.

4.5 Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, **e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no Anexo IV.**

OBSERVAÇÃO: A certidão expedida pela junta comercial deverá ser com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

4.6 As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciadas para o presente certame.

4.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do **Pregão Presencial 054/2017**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.8 - Após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.10 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura da Ata, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.

4.11 - As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAL:

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1 nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2 número do Processo Licitatório, Pregão Presencial.

5.1.3 preço unitário e total, com termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado na edital e termo de referência (**anexo I**);



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.1.4 prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega do envelope;

5.1.5 nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.1.6 prazo de entrega dos serviços, não poderá ser superior ao combinado com a Secretária de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de IGARATINGA.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

5.8 Preço por hora trabalhada para execução dos serviços de mecânica em geral e elétrico, além de outros similares. O preço por hora trabalhada não poderá ser superior ao valor padrão/hora trabalhada estabelecida pelo fabricante dos veículos e respectivo tempo de execução dos serviços, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final, observado os modelos constantes do **Anexo II**, deste Edital.

5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, duas casas decimais após a vírgula.

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6 – HABILITAÇÃO:

6.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.3 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. “ (NR).

6.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.5 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.5.1 UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou mais, fornecido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticada ou original, comprovando que a empresa licitante executou objeto semelhante aos ora licitados.

6.6 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a **menores de 16 anos**, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO	
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão Presencial nº 054/17, Processo Licitatório nº 090/17.	
Data e local	

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, **Pregão presencial nº 054/17, Processo Licitatório nº 090/17.**

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.7 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Igaratinga/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos exigidos nos itens anteriores deste Edital para habilitação, nos itens 6.1 e 6.3.

6.8 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.9 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.9.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.9.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.10.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.10.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.10.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.10.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitido somente em nome da **matriz**.

6.11 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.12 Os documentos mencionados no item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7 - SESSÃO DO PREGÃO:

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três),



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.3.4 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 LANCES VERBAIS:

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, objetivando a obtenção da melhor proposta.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO:

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

7.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas for necessário, que deverá atender a toda solicitação, se for o caso.

7.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.

7.5.9 Para efeito do disposto no item 7.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.11 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.8, o objeto licitado sera adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.14 O disposto no subitem 7.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

7.5.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.16 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.8.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes e após a homologação será feito o ata de registro de preço.

8 - RECURSOS:

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

8.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça – Manoel de Assis - 272, Centro, Igaratinga – MG.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o Pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3 Será adjudicada a todos os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado e serão convocados para assinar o Contrato.

9.4 O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10 - DO CONTRATO:

10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

10.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02(dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 43 § 2º, L.C 123/06.

10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou entrega da mercadoria.

10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

10.8 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

10.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E REAJUSTE:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.1 – O valor proposto pela licitante poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d. da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.3 - Este contrato deverá ser reajustado após 12 meses de serviço prestado pelo índice do IGPM-M acumulado.

12- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

12.1 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

12.1.1 A Gestora do Contrato será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos a Senhor Antônio Ramon de Almeida e a fiscal o Senhor Helder Guimarães Faria.

12.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

12.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;

12.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

12.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

12.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

12.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

12.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

12.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

12.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

12.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3.3 Propor e sanções cabíveis;

13 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 – A Licitante vencedora deverá entregar o Orçamento de Serviços, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do veículo em suas instalações.

13.2 – As manutenções mecânica e elétrica, com ou sem substituição de peças, em cada equipamento, deverão ser feitas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do formulário “Autorização de Serviços”, emitido



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

pelo MUNICÍPIO, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

13.3 – Os atrasos comprovadamente motivados pelo MUNICÍPIO não serão computados na contagem do prazo aludido no item 13.2.

14 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

14.1 – A Licitante vencedora deverá constar no orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO, o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços. Durante esse prazo a Licitante vencedora estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

15 – PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário, após a entrega da nota fiscal-fatura no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pagamento somente será efetuado após a data de aceitação do bem pela Licitante acompanhada de nota fiscal-fatura e comprovantes dos serviços prestados.

15.2 – Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma.

15.3 – O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de horas/homem.

15.4 – O quantitativo de horas/homem de serviços estimados neste Edital serão utilizados apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos pelo MUNICÍPIO os serviços efetivamente executados.

15.5 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Licitante vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

15.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15.8 A contratada deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

15.9 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, além das previstas nos art. 86 a 88, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível;

16.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

16.1.3 – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Instituto de Geociências Aplicadas – MUNICÍPIO, por perdas e danos;

16.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO;

16.1.5 – Indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para a contratação de outro licitante;

16.1.6 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos;

16.2 – A multa moratória será aplicada por ocorrência, à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

16.3 A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

16.3.1 Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

16.3.2 – Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

16.3.3 – Entrega dos serviços ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

16.3.4 – O valor máximo das multas indenizatórias não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.4 – As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, salvo a hipótese do item 16.1.6, em que o prazo



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

de defesa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato com base no § 1º, do art. 17, do Decreto Estadual nº 43.701/03.

16.5 – O recolhimento das multas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for julgado o recurso se interposto e aplicada à multa.

16.6 – Quando a licitante vencedora recusar-se a prestar os serviços, o MUNICÍPIO reserva-se no direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

17 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

17.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.1.1 – retardarem ou dificultarem a execução do pregão;

17.1.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.1.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça – Manoel de Assis – 272, Centro, Igaratinga – MG.

18.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias específica para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na(s) rúbrica(s) nºs e demais orçamentos vigente (serviços contínuos):

01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.39.00-09

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00-26

02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.39.00-39



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-73
04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-74
04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00-93
06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.39.00-179
06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00-234
06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00-281
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00-319
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00-320
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00-345
07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.39.00-369
07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00-382
08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.39.00-413
09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.39.00-449
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00-470

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 – É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), ressalvadas as condições relativas à supressões, que poderão exceder esse limite, de acordo com o disposto no inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

20.4 – É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

20.5 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

20.7 – Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, caso sejam ofertados pelo licitante vencedor eventuais descontos à população, estes serão estendidos ao MUNICÍPIO;

20.8 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

20.9 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.10 – Toda a documentação relacionada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.11 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.12 - A empresa vencedora se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.

20.13 - Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

20.14 - A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

20.15 - Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.

20.16 - A Prefeitura Municipal de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

20.17 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.18 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.19 - O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG.

20.20 - As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 8:00 às 17:00 horas (segunda e sexta feira), pelo telefone (37)3246.1134.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

20.21 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou qualquer auto ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Igaratinga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.22 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no fora da Comarca de Pará de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 12 de setembro de 2017.

Geraldo Fábio de Menezes

Pregoeiro

Visto:

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 35
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos e outros), serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços elétricos em geral tais como: (faróis, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, estrutura eletrônicas e outros).

Descrição: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos e motocicletas:

ITEM	VEÍCULOS	TOTAL DE HORAS	Unid.	VALOR UNITÁRIO HORA-HOMEM	VALOR TOTAL HORA-HOMEM
01	Serviço Mecânico de motocicletas gasolina	350	horas		
02	Serviço Mecânico de veículos leves a gasolina	2500	horas		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

03	Serviço Mecânico veículos leves a diesel (ducato, jumper, etc)	1000	horas		
04	Serviço Mecânico veículos semipesados a diesel (micro-ônibus, caminhão e ônibus)	1500	horas		
05	Serviço elétricos de motocicletas gasolina	50	horas		
06	Serviço elétricos de veículos leves a gasolina	1500	horas		
07	Serviço elétricos veículos leves a diesel (ducato, jumper, etc)	500	horas		
08	Serviço elétricos veículos semipesados a diesel (micro-ônibus, caminhão e ônibus)	1000	horas		

1.2 – A marca, tipos/modelos, bem como ano de fabricação dos veículos e motocicletas estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1.3 – A quantidade de horas descritas no item 2.1. Objeto do presente Edital refere-se a uma estimativa para doze meses de demanda, podendo ser aditivado caso ache saldo. O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao número de horas utilizadas no mês, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal-fatura. **SOMENTE MÃO DE OBRA.**

1.4 – Ao MUNICÍPIO, reserva-se ao direito de alterar, incluir ou excluir os veículos e motocicletas descritos no **Anexo II** do Edital de Licitação para o Pregão nº 54/2017, obrigando-se a comunicar a Contratada por escrito das modificações.

1.5 Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:

1.5.1. – mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

1.5.2. – Os veículos transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18 às 8 horas deverão ser “lacrados”.

1.5.3 – Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela Licitante vencedora.

1.5.4 – Os serviços deverão ser executados na oficina da Licitante vencedora, que deverá estar localizada no raio máximo da sede do Município de 28 Km, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços às instalações e aparelhamento técnico seguintes:

- elevadores hidráulicos;
- análise de sistema de injeção eletrônica;
- ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;
- máquinas de limpeza de bicos;
- máquina de ultra-som; somente para veículos a gasolina
- solda mig, solda a ponto;
- boxes para manutenção mecânica;

1.5.5 – Os serviços a serem executados pela Licitante vencedora, serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Autorização de Serviço”, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).

1.5.6 – A cada serviço, o MUNICÍPIO solicitará à Licitante vencedora, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência e modelo.

1.5.7 – O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.

1.5.8 – Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo MUNICÍPIO com base nas tabelas dos fabricantes, antes da aprovação do mesmo. O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Licitante vencedora a executar e fornecer apenas o que for aprovado pelo MUNICÍPIO.

1.5.9 – No caso de alteração dos documentos a que se refere o subitem 1.5.8, a Licitante vencedora providenciará a sua substituição.

1.5.10 – Faculta-se ao MUNICÍPIO verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/ procedência das tabelas mencionadas no subitem 1.5.8, sujeitando-se a Licitante vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

1.5.11 – As peças e componentes substituídos pela Licitante vencedora, deverão ser entregues ao MUNICÍPIO devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo consertado.

1.5.12 – A Licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não conste do orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO.

1.5.13 – Os orçamentos aprovados pelas partes, passarão a integrar, como anexos, o futuro contrato, para todos os efeitos.

1.5.14 – A Licitante vencedora obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços, estendê-las ao MUNICÍPIO, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem por força deste Edital.

1.5.15 – A Licitante vencedora deverá receber os veículos do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o Município o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra, para local seguro.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1.5.16 – A Licitante vencedora deverá manter os veículos recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.

1.5.17 – Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 28 km da sede do Município.

1.5.17.1 - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

1.5.17.2 - O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até a sede do Município (que é obrigação da contratante), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

1.5.17.3 Complementando a explanação supra, em tempos pretéritos foi feita pesquisa que demonstrou que existe em tal raio um universo de oficinas que têm condições de atender o objeto do contrato. O aumento do raio máximo levaria à perda da relação custo/benefício para a contratante, considerando o princípio da razoabilidade.

1.5.18 – Quando da assinatura do Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar comprovação do endereço da oficina onde serão prestados os serviços.

2 – PAGAMENTO:

2.1 – O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário, após a entrega da nota fiscal-fatura no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pagamento será efetuado após a data de aceitação do bem pela Licitante acompanhada de nota fiscal-fatura e comprovantes dos serviços prestados.

2.2 – Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma.

2.3 – O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de horas/homem.

2.4 – O quantitativo de horas/homem de serviços estimados neste edital serão utilizados apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos pelo MUNICÍPIO os serviços efetivamente executados.

2.5 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Licitante vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

2.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

2.8 A contratada deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

2.9 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na(s) rubrica(s) nºs e demais orçamentos vigente (serviços contínuos):

01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.39.00-09

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00-26

02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.39.00-39

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-73

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-74

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00-93

06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.39.00-179

06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00-234

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00-281

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00-319

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00-320

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00-345

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.39.00-369



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00-382

08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.39.00-413

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.39.00-449

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00-470

4 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

4.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.

5 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

5.1 DA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:

5.1.1 O Gestor do Contrato será a Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e o fiscal o Senhor Helder Guimarães Faria.

5.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

5.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;

5.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

5.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

5.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

5.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

5.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

5.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

5.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

5.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3.3 Propor e sanções cabíveis;

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

Igaratinga, 12 de Setembro de 2017.

Geraldo Fábio de Menezes
Pregoeiro

Antônio Ramon de Almeida
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II

Relação de Veículos existente

FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

VEÍCULO	ANO	PLACA	MODELO	SECRETARIA
SIENA FIAT EL 1.4 FLEX	2013/2014	OQL 3770	GASO/ALCOOL	SAÚDE
CAMINHONETE FURGÃO	2014	PUJ 7516	GASO/ALCCOL	EDUCAÇÃO
UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	GYH 0012	GASO/ALCOOL	Educação
MICRO-ONIBUS IVECO	2013/2013	OQM 9017	DIESEL	Transp. ES
ONIBUS ESCOLAR VW/15.190	2013/2014	OWT 3468	DIESEL	Transp.ES
ÔNIBUS ESCOLAR AGRALE/MASCA GRAN	2008/2009	HJU 6971	DIESEL	Transp. ES
ÔNIBUS ESCOLAR AGRALE/MASCA GRAN	2008/2009	HJU 6972	DIESEL	Transp. ES
MICRO-ÔNIBUS ESCOLARBUS V8 MARCOPOLO/ VOLARE	2006/2007	HMN 5666	DIESEL	Transp. ES
MICRO-ÔNIBUS ESCOLARBUS V8 MARCOPOLO/ VOLARE	2006/2007	HMN 5644	DIESEL	Transp. ES
FIAT DUCATO	2016	PYH-5681	DIESEL	Transp. ES
ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	2016	PZE-2784	DIESEL	Transp. ES
ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	2016	PXZ-2562	DIESEL	Transp. ES
AMBULANCIA FIAT DOBLO	2012/2013	OQI 8456	GASO/ALCOOL	Saúde
FIAT UNO VIVACE 1.0	2011/2012	NXX 0425	GASO/ALCOOL	PSF
DOBLO ESSENCE	2015/2016	PXF 1453	GASO/ALCOOL	Saúde
PALIO FIRE	2015/2016	PXF 1449	GASO/ALCOOL	Saúde
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	OPL 5042	GASO/ALCOOL	Saúde
DOBLO FIAT 1.4	2013/2013	OQH-3314	GASO/ALCOOL	Saúde
RENAULT CLIO 1.0	2015	PXU - 2627	GASO/ALCOOL	Saúde
AMBULANCIA FIAT DOBLO	2016	PZG F-7799	GASO/ALCOOL	Saúde
RENAULT SANDERO	2013	OPQ-9676	GASO/ALCOOL	Saúde
JUMPER CITROEN	2014	PUJ-7516	GASO/ALCOOL	Saúde
FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	OWM 0278	GASO/ALCOOL	Cons Tutelar
CAMINHONETE STRADA FIAT WORKING CD	2013	OPV 7729	GASO/ALCOOL	Vig. em Saúde
GOL 1.0 GIV	2012/2013	HLF-9918	ALC/GASOLINA	Vig. Sanitária
MOTO VERMELHA HONDA CG 125 FAN	2005/2005	HCP 4809	GASOALCOOL	Vig.Epidem.
MOTO AZUL HONDA CG 125 FAN	2005/2005	HCP 4810	GASOALCOOL	Obras.
MOTO VERMELHA NOVA HONDA CG 125 FAN	2010/2010	HME 9012	GASO/ALCOOL	Obras

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 35
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	HMK 0212	GASO/ALCOOL	Obras
CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL	2016		DIESEL	Obras
CAMINHÃO BRANCO IVECO 170E22	2010	HEH 2112	DIESEL	Estradas
CAMINHÃO BRANCO IVECO 170E22	2010	HOA 2112	DIESEL	Estradas
CAMINHÃO PIPA MBENZ 1113	1981/1981	HMM 4051	DIESEL	Estradas
CAMINHÃO AMARELO MBENZ 1113	1983/1983	HMM 3340	DIESEL	Estradas
CAMINHÃO BASCULANTE VW	2013/2014	OWX 2138	DIESEL	Estradas
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO 170E22	2011/2011	HKF 0012	DIESEL	Limp. Pública
DOBLO FIAT CRAS	2012/2013	HLF 9876	Gasolina	Assist. Social
UNO MILLE ECONOMY FIAT	2011/2012	HMW0212	GASO/ALCOOL	Assist. Social
PALIO PATRULHEIRO WK FLEX	2005/2006	GTM8041	GASO/ALCOOL	Seg. Pública
PALIO PATRULHEIRO WK FLEX	2013	OWX 6769	GASO/ALCOOL	Seg. Pública
MOTO LANDER YAMAHA	2010	GMG-2216	GASOLINA	Seg. Pública
MOTO LANDER YAMAHA	2010	GMG-3918	GASOLINA	Seg. Pública

OBS: Os veículos que o Município neste período de 01 (um) ano após assinatura da Ata de registro de Preço adquirir deverá ser incluído nesta tabela.

PREFEITURA DE
IGARATINGA
Geraldo Fábio de Menezes
Pregoeiro
Antônio Ramon de Almeida
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 35
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme especificação técnica do Anexo I do Edital

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 (preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário Hora-Homem	VALOR TOTAL	OBS
TOTAL GERAL					

PRAZO DE VAL. PROPOSTA : 60 DIAS

LOCAL DE ENTREGA :

PRAZO DE ENTREGA :

FORMA DE PAGAMENTO :

LOCAL E DATA :

(Assinatura do Representante Legal da Empresa /Identidade e CPF)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO- SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N°.... /2017

MUNICÍPIO DE IGARATINGA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Renato de Faria Guimarães _____ e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, situada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para a contratação de empresa especializada em mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota municipal do Município de Igaratinga, em conformidade com o Processo Licitatório n° - 090/2017, na modalidade Pregão n° 054/2017, sob a regência da Lei n°. 10.520 de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DE SUA ESPECIFICAÇÃO

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos e outros), serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços elétricos em geral tais como: (faróis, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, estrutura eletrônicas e outros).

Descrição: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos e motocicletas:

ITEM	VEÍCULOS	TOTAL DE HORAS	Unid.	VALOR UNITÁRIO HORA-HOMEM	VALOR TOTAL HORA-HOMEM
01	Serviço Mecânico de motocicletas gasolina	350	horas		
02	Serviço	2500	horas		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

	Mecânico de veículos leves a gasolina				
03	Serviço Mecânico veículos leves a diesel (ducato, jumper, etc)	1000	horas		
04	Serviço Mecânico veículos semipesados a diesel (micro-ônibus, caminhão e ônibus)	1500	horas		
05	Serviço elétricos de motocicletas gasolina	50	horas		
06	Serviço elétricos de veículos leves a gasolina	1500	horas		
07	Serviço elétricos veículos leves a diesel (ducato, jumper, etc)	500	horas		
08	Serviço elétricos veículos semipesados a diesel (micro-ônibus, caminhão e ônibus)	1000	horas		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

I – A marca, tipos/modelos, bem como, ano de fabricação dos veículos e motocicletas estão relacionados no **Anexo II** do edital, parte integrante deste contrato.

II – O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao número de horas utilizadas no mês, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal-fatura.

III – O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de alterar, incluir ou excluir os veículos descritos no **Anexo II** do Edital de Licitação para o Pregão 054/2017, obrigando-se a comunicar a Contratada por escrito das modificações.

IV – Os serviços contratados referem-se à mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

V – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo facultado o seu aditamento, por meio de termos aditivos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

VI – O pagamento estará limitado exclusivamente às horas-homem efetivamente trabalhadas, comprovadas mediante emissão de nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

I – Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:

1.1. – mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos;

1.2. – Os veículos transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18 às 8 horas deverão ser “lacrados”.

1.3 – Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela Contratada, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.

1.4 – Os serviços deverão ser executados na oficina da Licitante vencedora, que deverá estar localizada no raio máximo da sede do Município de 28 Km, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços às instalações e aparelhamento técnico seguintes:

- elevadores hidráulicos;
- análise de sistema de injeção eletrônica;
- ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;
- máquinas de limpeza de bicos;
- máquina de ultra-som; somente para veículos a gasolina
- solda mig, solda a ponto;
- boxes para manutenção mecânica;

1.5 – Os serviços a serem executados pela Licitante vencedora, serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Autorização de Serviço”, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1.6 – A cada serviço, o MUNICÍPIO solicitará à Licitante vencedora, um orçamento prévio que deverá estar preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência e modelo.

1.7 – O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.

1.8 – Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo MUNICÍPIO com base nas tabelas dos fabricantes, antes da aprovação do mesmo. O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Licitante vencedora a executar e fornecer apenas o que for aprovado pelo MUNICÍPIO.

1.9 – No caso de alteração dos documentos a que se refere o subitem 1.8, a Licitante vencedora providenciará a sua substituição.

1.10 – Faculta-se ao MUNICÍPIO verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/ procedência das tabelas mencionadas no subitem 1.8, sujeitando-se a Licitante vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

1.11 – As peças e componentes substituídos pela Licitante vencedora, deverão ser entregues ao MUNICÍPIO devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo consertado.

1.12 – A Licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não conste do orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO.

1.13 – Os orçamentos aprovados pelas partes, passarão a integrar, como anexos, o futuro contrato, para todos os efeitos.

1.14 – A Licitante vencedora obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços, estendê-las ao MUNICÍPIO, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem por força deste Edital.

1.15 – A Licitante vencedora deverá receber os veículos do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o Município o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata do veículos defeituoso ou acidentado do local onde se encontra, para local seguro.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1.16 – A Licitante vencedora deverá manter os veículos recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.

1.17 – Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 28 km da sede do Município.

1.17.1 - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

1.17.2 - O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até a sede do Município (que é obrigação da contratante), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

1.17.3 Complementando a explanação supra, em tempos pretéritos foi feita pesquisa que demonstrou que existe em tal raio um universo de oficinas que têm condições de atender o objeto do contrato. O aumento do raio máximo levaria à perda da relação custo/benefício para a contratante, considerando o princípio da razoabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I – Da Contratada:

- a) Efetuar o serviço dentro do prazo estabelecido.
- b) Manter, devidamente atualizada, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados sem autorização por escrito da Contratante.
- d) Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato.
- e) Emitir nota fiscal – fatura de prestação de serviços, contendo a descrição do serviço prestado, descrevendo o valor unitário e total da hora-homem. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência.
- f) Na nota fiscal – fatura emitida pela Contratada, deverá constar o número do processo licitatório, nº do Pregão e número do empenho.
- g) A Contratada, obriga-se a cumprir o contrato em sua totalidade.
- h) Credenciar preposto(s) para representá-la junto ao MUNICÍPIO, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar os serviços a terceiros.
- j) Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pelo MUNICÍPIO, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.
- k) Entregar o orçamento dos serviços a serem executados nos veículos, no prazo determinado no contrato.
- l) Devolver ao MUNICÍPIO as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com os veículos reparado.
- m) Refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo MUNICÍPIO, dentro do prazo de garantia.
- n) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICÍPIO dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicado, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.
- o) Receber os veículos do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes.
- p) Manter espaço físico coberto para guarda dos veículos dentro da oficina, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina;
- q) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao MUNICÍPIO, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.
- r) Possuir apólice de seguro empresa contra sinistros eventuais acobertando os veículos sob sua guarda contra furto e roubo, incêndio, desabamento, explosão, avarias resultantes de manobras no pátio e outro danos que porventura ocorram aos veículos.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todas as informações necessárias referentes ao objeto licitado.
- b) Efetuar o pagamento devido nos termos constantes neste instrumento.
- c) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital do Pregão nº 054/2017, e na legislação em vigor.
- d) Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, e, especificamente este contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

I – O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (___).

II – O pagamento será efetuado através a crédito do beneficiário, a contar da data de entrega da nota fiscal-fatura. O pagamento será efetuado após a data de aceitação do bem pela Contratada, acompanhada de nota fiscal-fatura e comprovantes dos serviços prestados.

III – Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma.

IV – O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de horas/homem.

V – O quantitativo de horas/homem de serviços estimados neste Edital serão utilizados apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos pelo MUNICÍPIO os serviços efetivamente executados.

VI – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VII – O pagamento à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo MUNICÍPIO.

VIII – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As dotações orçamentárias específica para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na(s) rúbrica(s) nºs e demais orçamentos vigente (serviços contínuos):

01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.39.00-09

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00-26

02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.39.00-39

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-73

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-74

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00-93

06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.39.00-179

06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00-234

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00-281

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00-319

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00-320

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00-345

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.39.00-369

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00-382



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.39.00-413

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.39.00-449

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00-470

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo facultado o seu aditamento, por meio de termos aditivos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá entregar o Orçamento de Serviços, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento dos veículos em suas instalações, ao MUNICÍPIO de Igaratinga.

I – As manutenções mecânica e elétrica, com ou sem substituição de peças, em cada veículo, deverão ser feitas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do formulário “Autorização de Serviços”, emitido pelo MUNICÍPIO, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

II – Os atrasos comprovadamente motivados pelo MUNICÍPIO, não serão computados na contagem do prazo aludido no inciso VI da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO, o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços. Durante este prazo a Contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

I – Faculta-se ao MUNICÍPIO, checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes/serviços, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

CLÁUSULA NONA – DO VÍCIO

A CONTRATANTE aplicará a Lei Federal nº 8078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente o art. 18, parágrafo 1º, inciso I, II e III e parágrafo 2º, no tocante a quaisquer vícios referentes à prestação do serviço contratado.

I – Em conformidade com o § 2º do art. 18 da Lei Federal 8.078/1990, fica convencionado entre as partes o prazo de 10 (dez) dias para correção de qualquer vício decorrente do presente contrato.

II – Findo o prazo convencionado no inciso anterior, é facultada à Contratante a aplicação de quaisquer dos dispositivos elencados no art. 18 da Lei Federal 8.078/90.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

I – O valor proposto pela licitante poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d. da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III - Este contrato deverá ser reajustado após 12 meses de serviço prestado pelo índice do IGPM-M acumulado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

I - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

a) O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e o fiscal o Senhor Helder Guimarães Faria.

II - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

a) Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;

b) Controlar o prazo de vigência e execução;

c) Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

d) Analisar proposta de prorrogação;

e) Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

f) Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

III - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

b) Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CORRESPONDÊNCIAS:

I – Todos os entendimentos sobre este CONTRATO, bem como comunicações, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor, quando feitos por escrito e dirigida ao MUNICÍPIO. Caso sejam levados em mão, devem ser entregues mediante recibo, no qual seja identificada a correspondência com dia, hora da entrega e o setor que foi entregue.

II – As correspondências mantidas entre as partes, deverão ser protocolizadas no endereço constante no preâmbulo deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

III – O MUNICÍPIO, não considera nem acata correspondências enviadas “via fax ou e-mail”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante, além das previstas nos art. 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas moratória e/ou indenizatória;
- c) rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao MUNICÍPIO por perdas e danos;
- d) suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO;
- e) indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para a contratação de outro licitante;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em prazo não superior a 5 anos;

I – A multa moratória será aplicada por ocorrência, a razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

II – A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) entrega do material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- d) o valor máximo das multas indenizatórias não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, salvo a hipótese do “Item F, *caput*, da Cláusula Décima”, em que o prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato com base no § 1º, do art. 17, do Decreto Estadual nº 43.701/03.

IV – O recolhimento das multas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for julgado o recurso, se interposto e aplicada à multa.

V – Quando a licitante vencedora recusar-se a entregar o material, o MUNICÍPIO reserva-se no direito de convocar as licitantes remanescente, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

I – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, excetuados os casos de supressão, que poderão exceder esse limite, de acordo com o inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo de perdas e danos para a Administração, nas seguintes hipóteses:

I – por acordo entre as partes;

II – por ato unilateral da Contratante, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça por escrito;

III – no caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste contrato, além das demais circunstâncias previstas nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante instrumento formal e por escrito, oportunidade em que a inadimplente responderá por perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores devidamente caracterizados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as Cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

II – O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA e seus profissionais, não cabendo ao MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

III – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução dos serviços. A Contratada é a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com seus profissionais ou contratados, previstas na



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social de qualquer outra natureza.

VI – Toda a documentação relacionada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

V – Fica o presente instrumento contratual vinculado ao processo licitatório MUNICÍPIO IGARATINGA, para a realização de licitação na modalidade Pregão nº 054/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado Imprensa Oficial do Município, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

IGARATINGA (MG), ____ de ____ de 2017

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal – Contratante
Contratada

Antônio Ramon de Almeida
Gestor do Contrato

Helder Guimarães Faria
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome / CPF:

Nome / CPF:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V – DECLARAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º - _____, sediada na _____, vem declarar, sob as penas da Lei, que possui oficina localizada em _____ com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da “Autorização de Serviços” inicial, os equipamentos e instalações exigidas para a perfeita prestação dos serviços.

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Representante Legal:

Cargo



Identificação do declarante

PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 54/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

(obs: RECONHECER FIRMAS)